

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20101.000313/2025		Nº:	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de empresa de filmagem para realização de tour virtual pelos pontos culturais e turísticos de São Luís.			
TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO			
VALOR ESTIMADO: R\$: 23.332,00			
SIGILOSO: NÃO		INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: Não se enquadra	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se enquadra		QUANTIDADE DE ITENS: 1	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Não se enquadra		FORMA DE FORNECIMENTO: Não se enquadra	
MODO DE DISPUTA: Não se enquadra			
EXIGE AMOSTRA: NÃO		EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência em questão trata da **CONTRATAÇÃO** de empresa de filmagem para realização de tour virtual pelos pontos culturais e turísticos de São Luís. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Provimento de Contratação de empresa para Contratação de empresa de filmagem para realização de tour virtual interativo pelos pontos culturais e turísticos de São Luís, ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, para fins de realizar a promoção e divulgação do destino São Luís.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

Tendo em vistas as atribuições legais contidas, a Secretaria de Turismo de São Luís, comprometida com a responsabilidade de promover o município como um destino turístico de qualidade, tanto nacional quanto internacional, inclui em seu planejamento ações que abrangem a divulgação do destino em revistas, feiras de turismo, ações de acolhimento locais, espaços turísticos e ações de boas vindas para o público externo e público final. Além disso, são realizadas ações de divulgação em diversos meios digitais, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Para a promoção do destino São Luís no mercado nacional e internacional, é necessária a contratação de uma empresa especializada em filmagem, especializada em tours virtuais interativos. Ao longo de 2024, a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís realizou diversas ações voltadas em proporcionar experiências diferenciadas aos turistas, como ações de acolhimento, produção de espaço turístico e ações de boas vindas. Além dessas iniciativas, a secretaria incentiva ações que visam a geração de empregos para a comunidade, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento econômico, a preservação cultural, a diversificação da economia e a promoção da sustentabilidade. Diante desses aspectos, a promoção e divulgação da cidade em mídias especializadas são de suma importância.

2.2.3. No intuito de desenvolver ações com o objetivo de que a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís é o setor da Administração Pública responsável pela promoção do turismo em nosso município, uma das ações de fomento será a promoção do destino São Luís por meio da filmagem de pontos turísticos e culturais da cidade na modalidade de tour virtual interativo. O objetivo é divulgar o destino turístico do nosso município, impulsionando a economia local e fortalecendo a posição do destino no mercado turístico, além de atender ao interesse público na contribuição para o desenvolvimento econômico, preservação cultural, diversificação da economia e promoção da sustentabilidade. Isso beneficiará não apenas os residentes locais, mas também os visitantes.

2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/2025).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1	Tour Virtual no: - Museu da Gastronomia; Tour Virtual no: - Mercado das Tulhas; Tour Virtual no: - Mirante da Cidade;	01	R\$ 13.632,00	R\$ 13.632,00
2	Imersão São João: - Arraial Maria Aragão; Imersão São João: - Capela de São Pedro no dia 29/06; Imersão São João: - Mix: Tambor de Crioula, Cacuriá, Bumba meu Boi, outras manifestações culturais.	01	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL				R\$ 23.332,00

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.2 O objeto do presente termo de referência não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 27 do Decreto Municipal 60.157/2024. A contratação pretendida não pode ser caracterizada como de necessidade frequente.

4.3 Não é possível, igualmente, os enquadramentos nos incisos II, III, IV e V do dispositivo. Os serviços não podem ser contratados de forma parcelada, sob pena de causar prejuízo para a Administração, conforme justifica-se

4.4 Ante todo o exposto, conclui-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1 Alinhamento de práticas científicas, tecnológicas e de inovação como instrumentos de efetivação e desenvolvimento econômico e social e sustentável;

5.1.2 Valorização e promoção do patrimônio cultural em todas as duas dimensões materiais e imateriais.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

5.2 Não será exigida carta de solidariedade.

CONSÓRCIO:

5.3 Não é admitida a participação de consórcios, considerando que a contratação prevista será realizada por meio de processo de dispensa de licitação.

SUBCONTRATAÇÃO:

5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a data de emissão da nota de empenho;

6.1.2 A promoção e divulgação pela empresa requer um planejamento detalhado e uma execução cuidadosa para garantir o sucesso da promoção turística do destino.

6.1.3 Após aprovação da ordem de serviço será realizada a execução dos serviços propostos. Segue em Anexo I a proposta do prestador de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os relatórios de execução das ações propostas.

6.2.1 Serviço, que contempla: Tour Virtual interativo no: Museu da Gastronomia; Tour Virtual interativo no: Mercado das Tulhas; Tour Virtual interativo no: Mirante da Cidade; Imersão São João no Arrial da Maria Aragão, Capela de São Pedro no dia 29/06; Vídeo Mix: Tambor de Crioula, Cacuriá, Bumba meu Boi e outras manifestações culturais.

GARANTIA DO SERVIÇO

6.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, especificamente o item 6 e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.5 Visita técnica e planejamento dos pontos de captura.

6.6 Produção com equipamentos profissionais e equipe treinada.

6.7 Tratamento de imagem, edição e montagem interativa.

6.8 Inserção de ícones, menus e links com informações públicas.

6.9 Hospedagem e publicação do tour interativo em servidor seguro com link exclusivo.

6.10 Publicação do tour interativo 360° no site promocional “turismo.sãoluís”.

6.11 Óculos VR e fone de ouvido abafador de ruído externo.

6.12 Aplicação da identidade visual da marca.

6.13 Para a filmagem dos pontos da imersão ao São João, comparecer aos locais planejados durante o período junino na cidade de São Luís presencialmente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das constantes todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos:

6.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

6.15 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.16 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.17 Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.18 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

6.19 Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.20 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.21 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.22 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.23 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.24 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.25 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.26 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.27 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.28 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.29 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.29.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.30 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

6.31 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias e, posteriormente avaliados, considerando aspectos de qualidade, adequação ao público-alvo e alinhamento com a estratégia de comunicação do destino. Caso os materiais não atendam às especificações acordadas, o CONTRATANTE poderá solicitar ajustes sem custo adicional.

LIQUIDAÇÃO

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

b. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.5 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.8 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.332,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 20.101 – Secretaria Municipal de Turismo
- Projeto Atividade: 2369502012.009 – Fomentar e difundir ao Turismo
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Ficha: 397
- Fonte de Recurso: 150000000000

11. DO APÊNDICE

11.1 Integra este termo de referência:

11.1.1 APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

12. DOS ANEXOS

12.1 Integra este termo de referência:

12.1.1 ANEXO I – Proposta de serviço.

São Luís – MA, 12 de junho de 2025.

ELABORADOR:

Gisele Polanski França da Silva
Coordenadora do Planejamento / 52436



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Setor Requisitante: **Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - SETUR**

Processo SEI nº: 20101.000313/2025

2 - RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO / FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nome do servidor: Érika Fernanda Napoleão de Sousa **Matrícula:** 52506

Nome do servidor: Patrícia Santos Mendonça Brant **Matrícula:** 880796

Nome do servidor: Mara Christina Fernandes Anchieta **Matrícula:** 35127

Nome do servidor: Kheyla Cristina da Cunha Ewerton **Matrícula:** 24873

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A promoção de São Luís como destino turístico requer a adoção de estratégias inovadoras que fortaleçam a imagem da cidade e ampliem o acesso às suas experiências culturais, históricas e patrimoniais. Com esse objetivo, a Secretaria Municipal de Turismo, por meio da Coordenação de Planejamento, propõe a contratação de empresa especializada para a criação e produção de um tour virtual imersivo, que possibilite a visitantes – locais e de outras localidades – conhecerem os principais atrativos turísticos da capital de forma interativa, informativa e acessível.

A ação visa atender à crescente demanda por meios digitais de promoção turística, considerando o papel das tecnologias imersivas na atração de novos públicos e no fortalecimento da percepção de valor do destino. O tour virtual contribuirá para o acolhimento turístico ao proporcionar uma experiência sensorial prévia, favorecendo a ampliação do tempo de permanência do visitante, o estímulo ao consumo no comércio local e o planejamento mais qualificado dos roteiros individuais ou em grupo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Além disso, a iniciativa se alinha às diretrizes de inovação, acessibilidade e valorização da cultura local, promovendo o sentimento de pertencimento da população e facilitando a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida ou com dificuldades de acesso físico aos espaços turísticos.

Portanto, a contratação proposta se justifica pela necessidade de qualificar a promoção institucional da cidade de São Luís, utilizando recursos tecnológicos para potencializar o alcance das ações da SETUR e garantir experiências turísticas mais inclusivas, criativas e alinhadas às tendências contemporâneas de divulgação de destinos.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2025) do Município de São Luís.

5 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O contrato celebrado será por dispensa de licitação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. A empresa deverá apresentar toda documentação e certidões exigidas, bem como comprovação do valor proposto, contrato devidamente registrado em cartório, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência. O grau de eficiência da apresentação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Considerando a promoção do destino São Luís pela empresa com o objetivo de fomentar o turismo e participar de ações que visam a inclusão no meio turístico e, portanto, econômico, serão realizadas as contratações relacionadas a seguir:

SERVIÇOS					PROPOSTA 1 (SS MOVIES)	PROPOSTA 2 (BORA DRONAR)	PROPOSTA 3 (R7 MÍDIAS)
Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unidade	Quant			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01	Tour Virtual no: Museu da Gastronomia; Tour Virtual no: Mercado das Tulhas; Tour Virtual no: Mirante da Cidade;	01	serviço	1	\$ 13.632,00	\$ 18.070,00	\$ 28.500,00
02	versão São João: Arraial Maria Aragão; versão São João: Capela de São Pedro no dia 29/06; versão São João: Mix: Tambor de crioula, Cacuriá,Bumba meu Boi, outras manifestações culturais.	01	serviço	01	\$ 9.700,00	\$ 23.130,00	\$ 22.500,00
TOTAL					\$ 23.332,00	\$ 41.200,00	\$ 51.000,00
Total média R\$							\$ 38.510,66
MELHOR PROPOSTA SS MOVIE							\$ 23.332,00

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís para o fortalecimento da imagem do destino e a qualificação da experiência turística, identificou-se a necessidade da contratação de serviços especializados em produção audiovisual, com foco na criação de tour virtual e vídeos institucionais sobre os atrativos da cidade.

O levantamento de mercado identificou a existência de empresas com atuação no setor de mídia digital e produção audiovisual, capazes de oferecer soluções compatíveis com os objetivos do projeto, especialmente em relação à criação de conteúdos imersivos, com qualidade técnica e abordagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

alinhada ao segmento turístico. Foram observados parâmetros como experiência em projetos culturais e turísticos, domínio de tecnologias como imagens em 360º, edição profissional e roteirização temática.

O uso de conteúdos audiovisuais é essencial para apresentar, de forma atrativa, os principais atrativos turísticos de São Luís, estimulando a permanência do visitante, a circulação nos pontos turísticos e o consumo no comércio local.

Dessa forma, a contratação dos serviços de produção de tour virtual e vídeos institucionais configura-se como a solução mais adequada e tecnicamente justificada, em razão de seu potencial para atingir os objetivos do projeto e da viabilidade de execução por fornecedores com capacitação comprovada no mercado.

8 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a promoção e divulgação do destino São Luís pela contratação de empresa de produção especializada com o objetivo de fomentar o turismo e participar de ações que visam a inclusão no meio turístico e, portanto, econômico, serão realizadas as contratações relacionadas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	our Virtual no: Museu da Gastronomia; our Virtual no: Mercado das Tulhas; our Virtual no: Mirante da Cidade;	01	R\$ 13.632,00	R\$ 13.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

	mersão São João: Arraial Maria Aragão;			
	mersão São João: Capela de São Pedro no dia 9/06;			
2	mersão São João: Mix: Tambor de Crioula, Macuriá, Bumba meu Boi, outras manifestações culturais.	01	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
TOTAL				R\$ 23.332,00

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que o objetivo de divulgar o destino e fomentar o turismo em nossa cidade seja alcançado, a contratação deverá, no mínimo, atender aos seguintes itens: A empresa deve fornecer todos os materiais descritos na proposta; deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta; quando esta for aceita pelo gestor público, pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021; assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que este ETP se refere à solução global da contratação de empresa de produção para promoção e divulgação do destino São Luís e, que a contratação prevista será realizada por meio de um processo de dispensa de licitação, a solução não será parcelada.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Como resultado social, pretendemos promover o turismo em São Luís, atendendo ao interesse público na contribuição para o desenvolvimento econômico, preservação cultural, diversificação da economia e promoção da sustentabilidade, além de reconhecer e consolidar São Luís como um destino turístico forte e inovador, com caráter contínuo e alta qualidade técnica. Neste contexto, a promoção e divulgação de São Luís são fundamentais para fortalecer seu posicionamento no mercado turístico. Trata-se de um instrumento estratégico para ampliar a visibilidade e a conectividade de São Luís com diversos segmentos do setor. Como resultado econômico, buscamos impulsionar o turismo em todas as suas vertentes, atraindo mais visitantes e beneficiando o setor local, o que pode gerar mais empregos e renda para a comunidade.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Luís (MA), 05 de junho de 2025.

Érika Fernanda Napoleão de Sousa

Membro da equipe de planejamento

Patrícia Santos Mendonça Brant

Membro da equipe de planejamento

Mara Christina Fernandes Anchieta

Membro da equipe de fiscalização

Kheyly Cristina da Cunha Ewerton

Membro da equipe de fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO I

Tour Virtual

- | | |
|----------------------------|---|
| ✓ 1. Museu da Gastronomia | ✓ 6. Mercado das Tulhas |
| ✓ 2. Mirante da Cidade | ✓ 7. Museu do Reggae |
| ✓ 3. Espigão Costeiro | ✓ 8. Igreja da Sé |
| ✓ 4. Lagoa da Jansen | ✓ 9. Palácio dos Leões |
| ✓ 5. Teatro Arthur Azevedo | ✓ 10. Convento das Mercês / Diáspora Africana |

→ **Escolhidos**

Tour Virtual Cultural

Museu da Gastronomia ✓	R\$ 3.456,00
Mirante da Cidade ✓	R\$ 3.456,00
Mercado das Tulhas ✓	R\$ 6.720,00



R\$ 13.632,00

1. Arraial da Maria Aragão ✓	R\$ 2.500,00
2. Capela de São Pedro dia 29/07 ✓	R\$ 3.200,00
3. Mix: Tambor de Crioula, Cacuriá, Bumba meu Boi, outras manifestações culturais. ✓	R\$ 4.000,00

R\$ 9.700,00

R\$ 23.332,00

**Observações de
Acordo e Contrato**

Este documento não tem validade de registro e é apenas uma forma objetiva e prática de apresentar o orçamento. Entretanto, junto a esse documento, enviamos todo o processo no e-mail.

